

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 10/12/03.

L E I Nº 058 - de 10 de Junho de 1.994.

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal, para integrar a parte permanente, art. 1º, inciso I, letras "a" e "b", Anexos I e II, da Lei nº 013, de 02 de Agosto de 1993, os seguintes cargos na quantidade, denominação e padrão/salário:

(03)	Atendente de Enfermagem	C
(01)	Auxiliar de Mecânico	B
(01)	Faxineiro	A
(01)	Jardineiro	B
(02)	Operador de Máquina Rodoviária	C
(05)	Vigia	A
(03)	Monitora de Pré-Escola	B
(02)	Merendeira	B

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal, para integrar a parte permanente, art. 1º, inciso I, letra "c" Anexo III, 06 (seis) cargos de Agente de Saúde, de provimento em comissão, com o padrão/salário "A", do Anexo VI, da Lei nº 013, de 02 de agosto de 1.993.

Art. 3º - Os vencimentos dos funcionários municipais do Quadro de Pessoal de carreira e em comissão, constante do Anexo VI, da Lei nº 013, de 02 de Agosto de 1.993, e suas modificações, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), fixados em razão de sua data-base, nos termos dos artigos 26 e 27, da Lei nº 8.880, de 27 de Maio de 1.994.

Art. 4º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a 31 de Maio de 1.994.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 10 de Junho de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete